

JUSTIFICATIVA

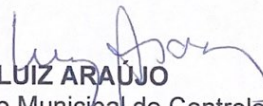
O Contrato nº 006/2022 prevê em sua Cláusula Vigésima Quinta a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que configurada a vantajosidade, submetidas ao que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, considerando a manifestação favorável do fiscal do contrato quanto a execução dos serviços (fl. 467), foi realizada a pesquisa de mercado as fls. 474 a 478 e constata-se que o valor contratual ainda permanece mais vantajoso para esta secretaria. E ainda, foi anexado ao processo o SICAF da empresa 3I Comércio e Serviços de Manutenção em Equipamentos Eletro-Mecânicos EIRELI, demonstra-se a habilitação de regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

Assim, a renovação contratual se faz necessária considerando que os aparelhos splits instalados no edifício sede da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência necessitam de empresa especializada para realizar a operação e manutenções preditiva, preventiva e corretiva, uma vez não possuímos no nosso quadro de pessoal, profissional especializado para realizar o referido serviço.

Diante do exposto, e considerando as manifestações constantes no processo, em especial o Parecer NSAJ nº 16/2023 e Parecer do Controle Interno nº 53/2023, autorizo a **celebração** do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022.

Belém, 03 de agosto de 2023.


LUIZ ARAÚJO
Secretário Municipal de Controle,
Integridade e Transparência.